



Como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário de Assistência Social, **SILVIA HELENA THOMAS ISSA** portadora do CPF nº 832.216.468-87, e pelo Secretário Adjunto de Assistência Social **Rogério Scharp dos Santos Freire**, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, e como **LOCADOR**, **JAIRO CARLOS COELHO**, portador da cédula de identidade RG: 14.125.218-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.158.598-08.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **28 de dezembro de 2015**, que tem por objeto a **locação de imóvel para uso não residencial, localizado na Rua Maranhão, nº 291, Umuarama, Ubatuba/SP, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada ao CREAS**, para:

- I. Concessão de reajuste com base no índice IGP-M, sendo o valor obtido pela Calculadora do Banco Central do Brasil, passando o valor mensal de **R\$ 7.113,00 (sete mil, cento e treze reais)** para **R\$ 7.904,97 (sete mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**.
  
- II. Prorrogação de prazo em mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigência de **29 de março de 2024 a 28 de março de 2026**, com valor mensal na ordem de **R\$ 7.904,97 (sete mil, novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o **valor global em R\$ 189.719,28 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e dezenove reais, e vinte e oito centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo o locador ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	FICHA	2025	2026
ASSISTENCIA SOCIAL	1270	R\$ 166.531,37	R\$ 23.187,91
<b>TOTAL R\$ 189.719,28</b>			


**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

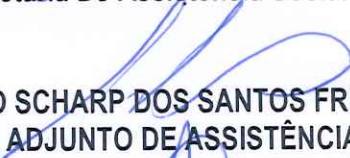
Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 29/03/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 11 ABR. 2025

  
**SILVIA HELENA THOMAS ISSA**  
Secretária De Assistência Social

  
**ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**JAIRO CARLOS COELHO**  
LOCADOR

Testemunhas:

  
Luiz Alberto Macedo Fagundes  
RG 30.602.322-2

  
Leticia Alves Dionisio  
RG 40.841.671-3  
Ana Paula Lette Felix dos Santos  
Matricula 916.839  
RG: 40.816.182-6

DS/CONT/CSB

